

## Conselho de Administração

Exmo. Senhor

Director Geral da Spacetel Guiné-Bissau

Notificação nº 32/CA/ARN/2019

(Bissau, 21 de Fevereiro de 2019)

O Conselho de Administração da Autoridade Reguladora Nacional das Tecnologias de Informação e Comunicação (ARN-TIC) vem pela presente, nos termos dos números 1, 2, e 3 do artigo 115º da Lei nº 5/2010 (Lei de Base das Tecnologias de Informação e de Comunicação) conjugado com as disposições do artigo 8º do Decreto nº 14/2010 (Regulamento de Fiscalização, Sanções e Resoluções de Conflitos) expor o que se segue:

Na sequência da vossa correspondência datada de 11/02/2019 e com o N/Refª 11/CA/LP/nf/09, relativamente à reclamação do vosso cliente de nome Amadú Bari, referente ao processo de transferências de saldo, a ARN promoveu no dia 19/02/2019 pelas 14h00, ao abrigo do disposto no artigo 8º, alínea n) da Lei acima citada, uma audiência com o interessado, com vista ao apuramento da veracidade dos factos. Onde o cliente em referência nega ter recebido qualquer devolução do valor que a MTN alega ter efectuado.

Perante este facto, o Conselho de Administração vê-se na necessidade de dispor de mais elementos probatórios que lhe permita formar a convicção e emitir comandos necessários, com elevado grau de segurança e certeza.

Nestes termos, o Conselho de Administração da ARN, convida a MTN, sobre quem recai o ónus de provar efectivamente a devolução, a juntar aos presentes autos, no prazo de cinco dias, mais elementos probatórios capazes de dissipar qualquer dúvida relativamente à afectividade da devolução do valor em causa, sob pena de cominação legal.

## Conselho de Administração

Sem mais assunto de momento, queira aceitar os protestos da nossa elevada consideração.

O Conselho de Administração

Eng.º Gibril Mané

Presidente

